



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviço de assistente técnico para perícias judiciais de engenharia civil conforme demanda da Secretaria de Obras e Planejamento e Procuradoria Municipal.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente prestação de serviço é de suma necessidade para análise técnica e discussão dos laudos e demais manifestações periciais a serem apresentados oportunamente pelos peritos nomeados nos autos, que venham a ser necessários nos autos para impugnação técnica completa dos argumentos do perito e do assistente técnico da parte contrária, visto que estão ocorrendo casos de reavaliação de valores de desapropriação questionados pelos proprietários judicialmente.

Informamos ainda que não existe contrato vigente para os serviços a serem realizados.

O Estudo Preliminar Técnico está dispensado com fundamento no artigo 21, inciso II, “b”, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, já que se trata de serviço similar a já contratado.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID	R\$	TOTAL (R\$)
01	COORDENADOR GERAL – ENGENHEIRO Fonte: SIURB 20-03-01 – Data base: Jan/2025	60	HORA	500,26	R\$ 30.015,60
02	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR Fonte: SIURB 20-03-02 – Data base: Jan/2025	125	HORA	283,79	R\$ 35.473,75

3.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

3.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

3.3. Garantia ou assistência técnica

Não se aplica ao presente caso.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e prorrogáveis conforme legislação vigente, em especial o art. 111 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

i. A prestação de serviços profissionais de consultoria técnica, na área de engenharia, consistirá em:

- Análise prévia dos autos do processo e de toda a documentação correlata para conhecimento da matéria sub judice e das especificidades do caso concreto, tudo para dar efetivo cumprimento ao dispositivo da sentença exequenda, avaliando os documentos dos autos e, física e documentalmente, apurando e liquidando os valores devidos de uma parte à outra, devidamente corrigidos e atualizados nos termos da condenação transitada em julgado;
- Todas as particularidades do Relatório (conceitos, técnicas, normas e critérios utilizados) deverão compor o trabalho a ser prestado pelo CONTRATADO, sem prejuízo do laudo pericial (concordante ou discordante) a ser apresentado após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- entrega do(s) laudo(s) a ser(em) elaborado(s) pelo perito judicial e demais manifestações técnicas que se fizerem necessárias;
- c. Ter pleno conhecimento da legislação aplicáveis à presente liquidação de sentença;
 - d. Ter pleno conhecimento da legislação aplicável para correção de débitos judiciais e aplicação de juros moratórios, durante todo o período em discussão nos autos;
 - e. Análise e discussão dos laudos e demais manifestações periciais a serem apresentados oportunamente pelos peritos nomeados nos autos, fornecendo à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis manifestações em Word (permitindo copiar e colar) e formato PDF assinado, com a devida identificação dos profissionais responsáveis, bem como de eventuais outros materiais em outros formatos que venham a ser necessários nos autos para impugnação técnica completa dos argumentos do perito e do assistente técnico da parte contrária (inclusive mas não se limitando a: planilhas; plantas; estudos técnicos; arquivos em outros formatos);
 - f. Elaboração de pareceres técnicos sobre as conclusões periciais;
 - g. Solicitar esclarecimentos aos peritos judiciais e apresentar quesitos suplementares e elucidativos, sempre que necessário; (laudos e esclarecimentos dos peritos), concordantes ou discordantes;
 - h. Atuar, no mais, como assistente técnico da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para todos os efeitos legais, nos termos da Seção X – Da Prova Pericial do Código de Processo Civil (artigo 464 e seguintes).
- ii. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá designar um Responsável Técnico, devidamente registrado nos órgãos competentes.
 - iii. Os serviços serão executados no escritório do profissional contratado e entregues por meio eletrônico aos advogados solicitantes dos trabalhos, por e-mail ou serviço de compartilhamento de arquivo;
 - iv. Os serviços deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pelo juiz, pelo perito e/ou pelo advogado solicitante, de modo a viabilizar as entregas dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos no processo;
 - v. Poderão ser realizadas reuniões com os profissionais da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis por meio telepresencial (via plataforma Microsoft Teams ou outras disponíveis) e/ou presencial, sem custo adicional;
 - vi. A execução dos serviços incluiu também a(s) diligência(s) a ser(em) realizada(s) presencialmente, bem como eventuais visitas técnicas que se façam necessárias em outros locais designados pelo perito ou pelo juiz;
 - vii. Também se compreendem no local de execução dos serviços o comparecimento a eventuais audiências que sejam designadas nos autos do processo, em formato presencial e/ou telepresencial;
 - viii. Excepcionalmente, poderão ser realizadas atividades de coleta de dados, incluindo inspeções in loco, reuniões telepresenciais e/ou presenciais nas dependências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis/SP, ou em outros locais que porventura venham a se mostrar necessários para execução e entrega dos serviços contratados;
 - ix. Todos os trabalhos deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis por meio de correio eletrônico (e-mail e/ou outras ferramentas tecnológicas), em formato Microsoft Excel para as planilhas de cálculo (XLS. ou XLSX.), Microsoft Word para as razões escritas (DOC. ou DOCX.), e PDF assinado pelos profissionais responsáveis, ou, ainda, em outros formatos que sejam demandados pelo perito ou sejam essenciais à manifestação técnica no curso das perícias;
 - x. Os documentos encaminhados no formato PDF deverão ser assinados pelo profissional contratado, de forma digital e, caso necessário, manuscrita;
 - xi. Em todas as manifestações, o profissional deverá estar devidamente identificado, inclusive por meio do número do registro válido e ativo nos respectivos conselhos profissionais (CRCP e CREA);
 - xii. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual;

xiii. A CONTRATADA deverá corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes de sua execução;

xiv. Será de exclusiva responsabilidade da contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do contrato tais como: fornecimento de mão-de-obra especializada; recolhimento de impostos e contribuições; encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratuais;

xv. O custo previsto também deverá corresponder aos honorários profissionais cobrados para o desempenho a contento dos serviços ora especificados com os conhecimentos e experiência necessários dos profissionais envolvidos na execução, incluindo todos os encargos, despesas e custos estimados;

xvi. O valor dos honorários deve incluir os impostos, taxas, contribuições e demais encargos que incidem sobre os serviços ora contratados, conforme legislação vigente na data da emissão da proposta;

xvii. Deverá o contratado arcar com todas as despesas de transporte, pedágios, estacionamento, hospedagem, alimentação e demais encargos diretos ou indiretos da prestação de serviços ora especificada;

xviii. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE;

xix. Disponer de veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento;

xx. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

a. assim estiver previsto e determinado neste termo de referência;

b. for necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do termo de referência;

c. houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, na qual possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

xxi. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados.

xxii. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE;

xxiii. É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do contrato decorrente desta licitação sem a prévia anuência da Contratante;

xxiv. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato será gerido pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento, Leônidas Augusto Siqueira de Souza, portador do CPF: 394.140.308-75, nos termos do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

6.1.1. Ao fiscal compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024, ficando designada a funcionária Caroline Custódio, portadora do CPF: 441.664.638-02;

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o gestor do contrato dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha o defeito apontado.

6.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, desde que efetivamente reste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pela CONTRATADA, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados nas seguintes etapas:

- 7.1.1. Primeira etapa: 30% do valor contratado poderá ser faturado após o aceite da primeira entrega (elaboração de estudo inicial comparativo e crítico, na forma de parecer técnico, tendo por base o Relatório);
- 7.1.2. Segunda etapa: 30% do valor contratado poderá ser faturado após o aceite da segunda entrega (conclusão da primeira perícia com entrega e aceite de todas as manifestações técnicas necessárias);
- 7.1.3. Terceira etapa: 30% do valor contratado poderá ser faturado após a o aceite da terceira entrega (conclusão da perícia remanescente com entrega e aceite de todas as manifestações técnicas necessárias);
- 7.1.4. Quarta e última etapa: 10% do valor contratado poderá ser faturada após conclusão da liquidação de sentença, mediante o aceite de todas as entregas necessárias no escopo da contratação ora especificada.

7.2. Os pagamentos das etapas serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento e documentações pertinentes, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição será realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, Inciso I da LF nº 14.133/2021, ao qual o critério de julgamento será menor preço Global.

8.2. Qualificação Técnica:

- 8.2.1. Prova de registro da empresa no CREA;
- 8.2.2. Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado projetos executivos de arquitetura e engenharia e serviços afins, que guardem semelhança com o objeto a ser contratado.
- 8.2.3. Comprovação de possuir em seu corpo técnico profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados, no CREA e/ou CAU, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprovem ter os profissionais executado serviços que guardem semelhança com o objeto a ser contratado.

8.3. Participação de consórcio

- 8.3.1. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a aquisição do objeto tem como referência a Tabela SIURB do Estado de São Paulo, por se tratar de serviço comum de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 6.811/2024. Ressalta-se, ainda, que será realizado chamamento público de cotações, com publicação no sítio oficial e no Jornal Oficial do Município, pelo prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 28, § 2º, do referido Decreto Municipal, a fim de possibilitar a manifestação de eventuais interessados na prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

10.1. Fonte do recurso

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
57	04.01.00	3.3.90.39.05	15 451 444	01	2027	1100000

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

LEÔNIDAS AUGUSTO SIQUEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento